

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 04 / 03 / 2021

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM
1º Secretário



**ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado Estadual - GESSIVALDO ISAÍAS**

PROJETO DE LEI N°. 34 /2021

Dispõe sobre a instituição no âmbito do estado do Piauí o Programa Doadores do Futuro e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETA :**

Art.1º Fica instituído no âmbito do estado do Piauí o Programa Doadores do Futuro, a ser materializado nas escolas públicas da rede estadual de ensino.

Art.2º O Programa Doadores de Futuro tem por finalidade conscientizar todos os alunos da rede pública estadual de ensino sobre a importância da doação de sangue voluntária.

Art.3º O Programa Doadores do Futuro consiste em:

I – Promoção de campanhas;

II – Cursos e seminários para todos os alunos, familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas.

Art.4º Fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 02 de Março de 2021.

A blue ink signature of Gessivaldo Isaias.

Gessivaldo Isaias

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca estabelecer uma campanha para conscientizar os jovens acerca de necessidade de se fazer o bem, vez que, a doação de sangue salva vidas.

A carência de sangue nos hemocentros é uma realidade em todo o País , sabemos dos diversos casos de familiares e amigos de pacientes que, aflitos, buscam doadores para atender casos de urgência e, muitas vezes, não os conseguem. A falta de sangue nos serviços de saúde no Brasil constitui-se em um sério problema da nossa saúde pública. Muitas cirurgias eletivas deixam de ser realizadas por falta de estoques de sangue.

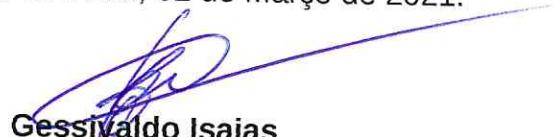
A análise de dados mostram que a doação voluntária de sangue no Brasil, atualmente, chega a 3,5 milhões de bolsas por ano. É uma quantia considerável, que cobre grande parte da demanda, mas é inferior aos padrões recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que, no caso do Brasil, seria de 5,7 milhões de bolsas por ano. Em percentuais, 1,9% da população brasileira são doadoras de sangue. A OMS estima que, se 3% da população se tornasse doadora uma vez por ano, não haveria falta de sangue nos serviços de hemoterapia.

A proposição visa conscientizar alunos e, consequentemente, seus familiares e da comunidade sobre a doação voluntária de sangue, por meio da realização de campanhas, seminários e cursos sobre o tema.

A doação de sangue salva vidas, sendo, portanto de extrema importância a conscientização, desde cedo, sobre a doação voluntária de sangue, para fomentar a solidariedade entre a comunidade escolar, de forma aumentar o número de doadores e assim superar a carência deste insumo fundamental aos serviços de saúde em todo o Estado.

Desta forma, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões Legislativas do Piauí, 02 de Março de 2021.



Gessivaldo Isaias
Deputado Estadual